



## Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 308/18

Brasília(DF), 26 de setembro de 2018

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s Diretores(a)s do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

A Diretoria do ANDES-SN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 30 do Estatuto da ANDES-Sindicato Nacional, convoca o 38º CONGRESSO do Sindicato para o período de **28 de janeiro a 2 de fevereiro de 2019**, a realizar-se na cidade Belém/PA, sob a organização da ADUFPA Seção Sindical, com o tema central:

**Por Educação, Ciência, Tecnologia e Serviços Públicos: em defesa do trabalho e da carreira docente, pela revogação da EC/95**

Chamamos a atenção para as seguintes informações:

### **1. DOS PRAZOS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS**

**1.1** As contribuições das seções sindicais e do(a)s sindicalizado(a)s para integrarem o Caderno de Textos deverão estar na sede do ANDES-SN até o dia **7 de novembro de 2018**, por e-mail ([secretaria@andes.org.br](mailto:secretaria@andes.org.br)).

**1.2** As contribuições que chegarem à sede do ANDES-SN no período de **8 de novembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018** também serão remetidas às seções sindicais, juntamente com as

---

**ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.**



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
correções e análises de textos, para comporem o Anexo ao Caderno de Textos, a ser publicado no  
dia **17 de dezembro de 2018**.

**1.3** Conforme deliberação do 62º CONAD, a apresentação de textos referentes ao Tema I – Movimento Docente, Conjuntura e Centralidade da Luta também será admitida no Anexo ao Caderno de Textos desde que oriunda e aprovada em assembleia de base.

**1.4** Por recomendação do 18º CONGRESSO (Fortaleza, 25 de fevereiro a 2 de março de 1999), o Caderno de Textos deve ser ordenado dentro de cada tema específico. Para tanto, estamos encaminhando, anexas, algumas orientações visando uma melhor ordenação e dinâmica dos trabalhos.

**1.5** Encerrados os prazos previstos para a composição do Caderno de Textos e do Anexo, qualquer novo texto só será submetido à discussão, obedecidas as deliberações do 20º CONGRESSO (Rio de Janeiro, 15 a 21 de fevereiro de 2001) registradas a seguir:

*“2 - após a publicação do Anexo, qualquer novo texto somente poderá ser submetido à discussão no evento se aprovada sua inclusão pela Plenária de Instalação. Para a apreciação pela Plenária de Instalação, o novo texto deverá apresentar uma justificativa demonstrando a necessidade da sua apreciação no evento e os fatos excepcionais que levaram à apresentação fora dos prazos fixados.*

*2.1 a inclusão de novos textos deve ser aprovada por maioria simples dos delegados presentes.*

*2.2 - no caso de aprovação da inclusão de novos textos, cabe à comissão organizadora a responsabilidade da reprodução destes para o conjunto de participantes do evento.”*

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** O ANDES-SN, empenhado em implementar um sistema mais ágil de inscrição em seus eventos nacionais, reafirma a importância do credenciamento prévio como elemento facilitador

---

**ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.**

---



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior do processo. Para o 38º CONGRESSO, fica estabelecido o período de **3 de dezembro de 2018 a 22 de janeiro de 2019**, para o recebimento da documentação regimental para inscrição de delegado(a)s, observadore(a)s e observadore(a)s suplentes do(a) delegado(a). A ratificação ou retificação do credenciamento durante o evento dar-se-á no dia **28 de janeiro de 2019, das 9h às 12h e das 14h às 18h**. Os critérios para a escolha do(a)s participantes do 38º CONGRESSO estão expressos nos artigos 16 e 17 do Estatuto do ANDES-SN (cópia anexa).

**2.2** Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento no dia 28 de janeiro de 2018, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela Plenária de Instalação.

**2.3** Pelo menos um(a) representante da delegação de cada seção sindical ou secretaria regional, credenciada previamente, deverá comparecer à Secretaria do 38º CONGRESSO, **no dia 28 de janeiro nos horários especificados no item 2.1** para confirmar, ou não, a presença do(a)s delegado(a)s e do(a)s observadore(a)s.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Ata da assembleia geral (**assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos**) em que foram escolhido(a)s o(a)s delegado(a)s, o(a)s observadore(a)s e o(a)s suplentes de delegado(a)s. O(A)s suplentes de delegado(a)s devem, obrigatoriamente, ter sido escolhido(a)s como **observadore(a)s/suplentes de delegado(a)s**. Quando o(a) observador(a) tiver sido indicado(a) por outra instância que não tenha sido a assembleia geral de sua seção sindical ou da secretaria regional, **este não poderá substituir o(a) delegado(a)**.

**3.2** Lista de presença na Assembleia Geral.

**3.3** O(A) **Delegado(a) de Diretoria** poderá ser indicado(a) por meio de carta da seção sindical, ou constar da ata da Assembleia Geral - devidamente identificado(a) como tal - que elege o(a)s Delegado(a)s de Base.

**3.4** O(A)s **Delegado(a)s de Base**, de acordo com o art. 17 do Estatuto da ANDES-SN, devem ser escolhido(a)s na seguinte proporção cumulativa:

---

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

*I - até quinhentos (500) sindicalizados, um (1) delegado por conjunto de cem (100) ou fração;*

*II - de quinhentos e um (501) a mil (1.000) sindicalizados, um (1) delegado por conjunto de duzentos e cinquenta (250) ou fração;*

*III - a partir do milésimo sindicalizado, um (1) delegado por conjunto de quinhentos (500) ou fração.*

**3.5** Comprovação pela seção sindical de quitação com a Tesouraria (**até o mês de novembro de 2018**) das seguintes contribuições mensais do(a)s sindicalizado(a)s:

**3.5.1** Contribuição mensal;

**3.5.2** Fundo Único;

**3.5.3** Fundo Nacional de Greve.

**3.6** Comprovação pela seção sindical do pagamento de Rateios de CONAD e Congressos.

**3.7** Comprovação pela seção sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto às contribuições previstas nos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3 e 3.6, se houver.

**3.8** Para o credenciamento do(a)s delegado(a)s, será exigida a documentação relacionada nos itens 3.1 a 3.7. **A documentação deverá ser enviada previamente, até às 24h do dia 22 de janeiro de 2019 para o e-mail [secretaria@andes.org.br](mailto:secretaria@andes.org.br).**

Solicitamos às seções sindicais que estiverem com problemas de débitos junto à Tesouraria Nacional comunicar-nos o fato, o mais breve possível, para que possamos evitar transtornos por ocasião da ratificação ou retificação do credenciamento.

#### **4. LOCAL DO 38º CONGRESSO**

O 38º Congresso será realizado na Universidade Federal do Pará – UFPA.

Endereço: Rua Augusto Corrêa, 1 - Guamá, Belém, PA, CEP: 66075-110.

---

**ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.**



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

## **5. HOSPEDAGEM**

As opções de hospedagem serão enviadas posteriormente.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Antonio Gonçalves Filho  
Presidente

---

**ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.**

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, 5º andar, Bloco "C", 70302-914, Brasília - DF.  
Telefone: (61) 3962 8400 | Fax: (61) 3224 9716 | E-mail: secretaria@andes.org.br



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
**CRONOGRAMA E PAUTA PARA O 38º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL**

Belém/PA, 28 de janeiro a 2 de fevereiro de 2019

**Tema Central:** Por Educação, Ciência, Tecnologia e Serviços Públicos: em defesa do trabalho e da carreira docente, pela revogação da EC/95

28/1 (2ª feira)	29/1 (3ª feira)	30/1 (4ª feira)	31/1 (5ª feira)	1º/2 (6ª feira)	2/2 (sábado)
9h às 12h 14h às 18h <b>Credenciamento</b> 10h às 13h <b>Plenária de Abertura</b> <b>Plenária de Instalação</b>	9h às 12h <b>Grupo Misto</b> <b>Tema II</b>	9h às 12h <b>Grupo Misto</b> <b>Tema III</b>	9h às 12h <b>Plenária do</b> <b>Tema II</b>	Livre	9h às 12h <b>Plenária do</b> <b>Tema IV</b>
15h às 21h <b>Plenária do Tema I</b>	13h30 às 17h30 <b>Grupo Misto</b> <b>Tema II</b>	14h30 às 18h30 <b>Grupo Misto</b> <b>Tema IV</b>	13h30 às 16h30 <b>Plenária do</b> <b>Tema II</b>	13h30 às 17h30 <b>Plenária do</b> <b>Tema III</b>	13h30 às 16h <b>Plenária de</b> <b>Encerramento</b>
	Livre	Livre	Livre	19h às 22h <b>Plenária do</b> <b>Tema IV</b>	

**Pauta**

Tema I – Movimento docente, conjuntura e centralidade da luta.

Tema II – Políticas sociais e plano geral de lutas.

Tema III – Plano de lutas dos setores.

Tema IV – Questões organizativas e financeiras

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, 5º andar, Bloco "C", 70302-914, Brasília - DF.

Telefone: (61) 3962 8400 | Fax: (61) 3224 9716 | E-mail: secretaria@andes.org.br



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

## ORIENTAÇÕES SOBRE O CADERNO DE TEXTOS DO 38º CONGRESSO

- 1 – Indicar o Tema: Movimento docente, conjuntura e centralidade da luta; Políticas sociais e plano geral de lutas; Plano de lutas dos setores; ou Questões organizativas e financeiras.
- 2 – Indicar o Texto de Apoio (TA) e o de Resolução (TR)
- 3 – Indicar o(a)s autor(as)es do Texto. Exemplos: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Representantes ou Sindicalizado(a).
- 4 – Deverão ter a seguinte formatação:
  - 4.1 – Texto de Apoio – A **recomendação** é que o texto não ultrapasse 3 (três) laudas
  - 4.2 – Margem superior – 3 cm
  - 4.3 – Margem inferior – 2 cm
  - 4.4 – Margem esquerda – 2 cm
  - 4.5 – Margem direita – 2 cm
  - 4.6 – Fonte – Times New Roman 11
  - 4.7 – Espaçamento entre linhas – Simple
  - 4.8 – Espaçamento entre parágrafos – Antes: 5pt; Depois: 5pt
  - 4.9 – Título maiúsculo, negrito, fonte tamanho 14; alinhamento justificado
  - 4.10 – Parágrafos justificados
  - 4.11 – Nota de rodapé – fonte tamanho 8
  - 4.12 – Texto em arquivo Microsoft Word

Essas especificações técnicas são fundamentais para auxiliar a produção e a impressão do Caderno de Texto de forma rápida, eficiente e padronizada.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
**EXTRATO DO ESTATUTO DO ANDES-SN**

**CAPÍTULO I**  
**DO CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL**

**Art. 14.** O CONGRESSO é a instância deliberativa máxima do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

**Art. 15.** São atribuições do CONGRESSO:

- I - estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no art. 5º;
- II - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões de exclusão de sindicalizados tomadas pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs.;
- III - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do CONAD ou da DIRETORIA, que constarão obrigatoriamente de sua pauta;
- IV - estabelecer a contribuição financeira dos sindicalizados do ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- V - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- VI - referendar ou homologar a constituição de S.SINDs, ou revogar sua homologação, observado o disposto no art. 45;
- VII - elaborar o regimento das eleições da DIRETORIA, conforme o disposto no art. 52;
- VIII - decidir sobre a filiação do ANDES-SINDICATO NACIONAL a organizações nacionais e internacionais conforme o disposto no art. 65;
- IX - referendar as alterações verificadas nos regimentos das S.SINDs ou ADs-S.SINDs, observado o disposto no art. 45;
- X - criar, indicando seus componentes, ou extinguir comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões.

**Art. 16.** O CONGRESSO é composto:

- I - por um (1) delegado de cada Diretoria de S.SIND ou AD-S.SIND;
- II - por delegados de base de cada S.SIND ou AD-S.SIND indicados em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- III - por delegados representativos dos sindicalizados via Secretarias Regionais (art. 8º, § 3º) indicados em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- IV - por observadores (as) de base da S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;
- V - pelo Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.





### Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Parágrafo único. Os demais membros em exercício na Diretoria, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V), podem participar do CONGRESSO na qualidade de delegados ou observadores de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs, respeitando-se os limites do sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17.

**Art. 17.** Os delegados de base da S.SIND ou AD-S.SIND e dos sindicalizados via Secretaria Regional são eleitos em Assembleia Geral convocada expressamente para tal finalidade nos termos de seu regimento, ou por votação direta e secreta do conjunto dos sindicalizados na respectiva S.SIND ou AD-S.SIND ou Secretaria Regional.

§ 1º. Os delegados de base das S.SINDs ou ADs-S.SINDs e dos sindicalizados via Secretarias Regionais serão eleitos na seguinte proporção cumulativa:

I - até quinhentos (500) sindicalizados, um (1) delegado por conjunto de cem (100) ou fração;

II - de quinhentos e um (501) a mil (1.000) sindicalizados, um (1) delegado por conjunto de duzentos e cinquenta (250) ou fração;

III - a partir do milésimo sindicalizado, um (1) delegado por conjunto de quinhentos (500) ou fração.

§ 2º. A decisão sobre as alternativas constantes do caput deste artigo será tomada pelas Assembleias Gerais das S.SINDs ou ADs-S.SINDs ou dos sindicalizados via Secretarias Regionais.

§ 3º. - É vedado o voto por procuração para eleição de delegado de base da SEÇÃO SINDICAL ou AD-SEÇÃO SINDICAL.

**Art. 18.** O CONGRESSO se reúne:

I - ordinariamente, uma vez por ano, entre o mês de janeiro e a primeira quinzena do mês de março, em data e local fixado pelo CONGRESSO anterior;

II - extraordinariamente, quando requerido pelo CONAD, em data e local por este fixados.

**Art. 19.** Por ocasião da convocação do CONGRESSO, a DIRETORIA deverá apresentar proposta de pauta e de cronograma de atividades.

§ 1º. O CONGRESSO delibera sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início.

§ 2º. O CONGRESSO deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do art. 9º.

**Art. 20.** O quórum de funcionamento de cada plenária é de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos no congresso.

**Art. 21.** As deliberações do CONGRESSO são adotadas por maioria simples (maior número de votos) dos delegados presentes em cada plenária.

§ 1º As deliberações referentes a alterações do Estatuto (inciso V do art. 15) devem ser



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior aprovadas por mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos no CONGRESSO.

§ 2º As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) dos delegados inscritos no CONGRESSO:

I - apreciação e deliberação, em grau de recurso, da penalidade de exclusão de sindicalizado decididas pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs (inciso II do art. 15);

II - destituição de membros da DIRETORIA de acordo com o disposto no art. 42;

III - dissolução do ANDES-SINDICATO NACIONAL de acordo com o disposto no art. 66;

IV - revogação da homologação de S.SIND ou AD-S.SIND.

§ 3º É vedado o voto por procuração nas deliberações do CONGRESSO.